



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 06 de junho de 2023 às 08:54, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 4866960: EDITAL Nº004/2023 DE REMOÇÃO E
SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL. RETIFICADO**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4866960>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



EDITAL Nº004/2023 DE REMOÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Retificado

TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO.

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração, **retifica** e torna público que fará realizar **PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO e SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA** para os professores efetivos do Magistério Público Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação, regidos pela Lei nº 706/2023, de acordo com as instruções gerais que fazem parte deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este **PROCESSO SELETIVO** visa a remoção e suplementação de carga horária para os professores efetivos do Magistério Público Municipal, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 706/2023.
- 1.2. A concessão do benefício se dará através do preenchimento dos critérios dispostos neste Edital, em consonância com a Legislação Vigente.
- 1.3. O processo de remoção e suplementação de carga horária encontra-se previsto na Lei Municipal nº 706/2023, a qual reza que deve anteceder a realização de Concurso Público.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler a íntegra do Edital e realizar a sua inscrição presencialmente, **na sede da Secretaria Municipal de Educação**, na data e nos horários informados no item 2.2 deste edital.
- 2.2. As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** de Remoção e Suplementação de Carga Horária estarão abertas no período compreendido entre os dias 12 e 13 de junho de 2023, das 08 às 17 horas.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



- 2.3. Poderão inscrever-se para a **remoção** os professores efetivos e estáveis que compõem o quadro do Magistério Público Municipal.
- 2.4. Poderão inscrever-se para a **suplementação de carga horária** os professores efetivos e estáveis que compõem o quadro do Magistério Público Municipal, desde que a carga horária total não ultrapasse 40 horas semanais.
- 2.5. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá apresentar o Requerimento constante no ANEXO ÚNICO deste edital, a ser preenchido presencialmente na Secretaria Municipal de Educação nas datas e horários constantes no item 2.2 deste edital, juntamente com as cópias dos documentos descritos no item 2.6 deste edital.
- 2.6. São documentos necessários para a inscrição:
 - 2.6.1. Cópia da Portaria de Nomeação;
 - 2.6.2. Cópia da Portaria de Estabilidade;
 - 2.6.3. Cópia de documento pessoal com foto;
 - 2.6.4. Cópia do comprovante de residência atualizado;
- 2.7. Será indeferida a inscrição do candidato à remoção e/ou suplementação de carga horária que, no ato da inscrição, apresentar uma ou mais das seguintes situações:
 - 2.7.1. Esteja em licença para tratar de assuntos particulares ou acompanhar cônjuge;
 - 2.7.2. Esteja readaptado e/ou à disposição de órgãos não pertencentes à estrutura da Secretaria Municipal de Educação;
 - 2.7.3. Tenha pena disciplinar vigente;
 - 2.7.4. Tenha afastamento superior a 60 (sessenta) dias somando-se os incisos I e II do art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 705/2023, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, excetuando-se o afastamento motivado por Acidente de Trabalho.
- 2.8. Ao realizar sua inscrição, o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital.
- 2.9. O candidato é totalmente responsável pelos documentos apresentados no ato da inscrição.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a situação funcional que consta no demonstrativo de pagamento do servidor referente ao mês de maio de 2023.
- 3.2. A classificação será efetuada de acordo com os critérios a seguir estabelecidos:



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



HABILITAÇÃO/TITULAÇÃO

Nível	I	III	IV	V	VI
Pontos	02	04	06	08	10

APERFEIÇOAMENTO/REFERÊNCIA

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
Pontos	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19

ASSIDUIDADE

Faltas injustificadas (Últimos 24 meses)	0	1	2	3	4	5 ou mais
Pontos	10	08	06	04	02	0

3.3. O candidato será classificado por cargo e área de atuação/ocupação, com a pontuação estabelecida no item 3.2 deste edital, aplicada a seguinte fórmula: Pontos totais = habilitação/titulação + aperfeiçoamento/referência + assiduidade;

3.4. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver maior:

- 3.4.1. Pontuação na assiduidade;
- 3.4.2. Pontuação na habilitação/titulação;
- 3.4.3. Pontuação no aperfeiçoamento/referência;
- 3.4.4. Tempo de admissão no cargo;
- 3.4.5. Idade;

4. DA DIVULGAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO QUADRO DE VAGAS

4.1. A classificação, com a pontuação de cada candidato, será divulgada no dia 14 de junho de 2023, no endereço eletrônico: <https://novatrento.sc.gov.br/>.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



- 4.2. O candidato que se sentir prejudicado em relação à classificação, poderá interpor recurso dirigido a Secretaria Municipal de Educação, no dia 15 de junho de 2023, das 08 às 17 horas, devendo ser entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação.
- 4.3. A formulação e apresentação do recurso de que trata o item 4.2 é de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.4. A classificação final será divulgada no dia 16 de junho no endereço eletrônico <https://novatrento.sc.gov.br/>.

5. DO PROCESSO DE REMOÇÃO E DA SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

- 5.1. De acordo com o § 3º, art. 21 da Lei Municipal 706/2023, o processo de remoção antecederá a suplementação de carga horária.
- 5.2. Deste modo, estarão convocados primeiro os candidatos inscritos para remoção, de acordo com sua classificação, na data disposta no item 6.1 deste edital.
- 5.3. Após o término do processo seletivo de remoção, estarão convocados os candidatos inscritos para a suplementação, na data estabelecida no item 6.2 deste edital.
- 5.4. Aqueles inscritos para remoção e suplementação, serão primeiro convocados para efetivar a remoção, e posteriormente para suplementação de carga horária, conforme estabelecido nos itens 5.2 e 5.3. deste edital, sempre respeitando-se a classificação do candidato.

6. DA ESCOLHA DE VAGAS

- 6.1. A escolha de vagas para remoção realizar-se-á no dia **19 de junho de 2023**, às 9 horas, na sede Secretaria Municipal de Educação.
- 6.2. A escolha de vagas para suplementação de carga horária realizar-se-á no dia **21 de junho de 2023**, às 9 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.3. Não será permitida a escolha de vagas condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, via procuração pública ou particular, com firma reconhecida, onde haja obrigatoriamente menção a este edital.
- 6.4. O professor que requerer a remoção, não poderá suplementar a carga horária para a Unidade escolar de origem.
- 6.5. A escolha de vagas será feita por ordem de classificação, e o atraso do candidato implicará rebaixamento de sua classificação para o final da listagem, na respectiva chamada.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



6.6. O quadro de vagas será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 07 de junho de 2023, através do endereço eletrônico <https://novatrento.sc.gov.br/>.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os efeitos legais do resultado do Processo Seletivo de que trata este edital terão vigência a partir de 01 de agosto de 2023.
- 7.2. O professor que efetivar a ampliação de carga horária só poderá requerer o benefício da licença-prêmio a partir de 01 de agosto de 2025.
- 7.3. Eventuais tentativas de fraude, falsificação de documentos, ou qualquer ato contrário à legalidade e à boa-fé deverão ser representados imediatamente às autoridades competentes.
- 7.4. Após o término do processo de que trata este edital, os atos decorrentes da remoção e da suplementação de carga horária deverão ser homologados pelo órgão competente.
- 7.5. Os professores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, poderão requerer remoção para outra Unidade Escolar no mesmo período/turno de sua efetivação.
- 7.6. Somente poderão requerer remoção e/ou alteração de carga horária para a área de atuação da qual prestou o concurso público- Professor Ensino Fundamental- Anos Iniciais somente para esta área- Professor Educação Infantil somente para turmas de Creche e/ou Pré escola.

Nova Trento, 06 de junho de 2023

Larissa Battisti

Secretária Municipal de Educação



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



**TERMO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023
DE REMOÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

NOME:	CPF:
MATRÍCULA:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	
CARGO:	
Nº DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO:	
Nº DA PORTARIA DE ESTABILIDADE:	
UNIDADES DE LOTAÇÃO/CARGA HORÁRIA:	
MOVIMENTAÇÃO PRETENDIDA: () Remoção () Suplementação de Carga Horária	
UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA PARA A REMOÇÃO:	

Eu, _____ matrícula, _____
CPF _____, li e aceito os termos do edital nº 004/2023.

NOVA TRENTO, de junho de 2023

ASSINATURA